



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº378/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaím Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolima da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
José Horácio Alexandre Nenartavis

SUMÁRIO

Camara Municipal	01
Portaria	01
Gabinete do Prefeito	01
Lei	01

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018, DE 027 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Exonera servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Valdeir Pedro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais em especial a Resolução n.º 001/2009,

R E S O L V E,

Artigo 1.º - EXONERAR WALTER ANTONIO, portador da Cédula de Identidade n.º 418.316-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n.º 458.629.239-34, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE, SÍMBOLO DAS 1.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015.

VALDEIR PEDRO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Exonera o servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Valdeir Pedro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais em especial a Resolução n.º 001/2009,

R E S O L V E,

Artigo 1.º - EXONERA TATTIANE GARCIA CANDIDO PAULINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º 001.850.077, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n.º 027.390.391-82, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE, SÍMBOLO DAÍ 4.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015.

VALDEIR PEDRO DE CARVALHO
Presidente

LEI Nº. 956/2015

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Convênio de Mútua Cooperação com o Município de Três Lagoas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com o Município de Três Lagoas/MS, visando promover o Transporte Escolar dos alunos residentes, na zona rural, nas fazendas da Região do “Bar dos Patos”, pertencentes ao município de Três Lagoas,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº378/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2015.

ANO III

devidamente matriculados no ensino das redes do Município de Água Clara, para acesso ao ensino e a educação, mediante aporte financeiro do Município de Água Clara-MS.

Artigo 2º- Em face da Cooperação Mútua levada a efeito, haverá transferência voluntária, do Município de Água Clara que realizará aporte financeiro, a título de cooperação, ao Município de Três Lagoas, tendo como base de cálculo, o número de alunos residentes nas localidades acima descritas, desde que devidamente matriculados nas escolas situadas no Município de Água Clara e que utilizem o Transporte Escolar realizado pelo Município de Três Lagoas, nos termos deste Convênio.

Parágrafo Único: O valor do repasse acima citado será de R\$ R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais, por aluno, segundo requisitos constantes do Termo de Convênio a ser firmado.

Artigo 3º – O respectivo Convênio terá vigência até 30/12/2015, devendo ser atendido o Calendário Escolar. Havendo consenso das partes, poderá haver prorrogação do prazo do convênio, mediante aditivo.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados seguintes recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

COD. REDUZIDO: 155

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – EDUCAÇÃO NO CAMINHO CERTO

2070 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através do próprio Convênio de Cooperação Mútua e Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do início do transporte escolar, revogados as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 03 de Março de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

